

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7604/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor Sebastião Iglesias Miqueloni, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 2242556 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Organização, Limpeza e Manutenção Setorial Pública, Símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7.602/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – a Senhora NATALIA TATIELE CARVALHO BOTTA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.754.212-4 SSP/PR, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA GERAL ESCOLAR, Símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 076/2026

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ANULOU o Pregão Eletrônico nº 031/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento de uso de solução tecnológica integrada para gestão da frota municipal, disponibilizada na modalidade Software como Serviço – SaaS (Software as a Service), hospedada em ambiente de computação em nuvem, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, substituição e manutenção dos dispositivos eletrônicos embarcados (IoT), destinados à coleta, transmissão, processamento e gerenciamento das informações operacionais dos veículos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A anulação fundamenta-se nas irregularidades identificadas no Termo de Referência, conforme manifestação técnica e parecer jurídico constantes dos autos, que demonstram o comprometimento da regularidade do procedimento licitatório e a impossibilidade de saneamento dos vícios identificados, tornando necessária a adoção das providências cabíveis para resguardar a legalidade e o interesse público.

Jussara/PR, 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7599/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - a Senhora Sandra Aparecida Marioto de Aquino, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.228.440-6 SSP/PR, do cargo de Chefe de Divisão de Programas de Desenvolvimento, símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7606/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O senhor LUIZ DOMINGOS PRINA, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 53103561 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Seção de Serviços de Paisagismo, Símbolo CC-5, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7612/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - o Senhor MATHEUS OLIVEIRA DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 10.719.574-2 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Símbolo CC-2, a partir de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7605/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor CLAUDENIR FONTOURA, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 53238297 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Construção de Obras Públicas – símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7607/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor Antonio Lucio da Costa, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8076664 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção, Pintura e Reparos – símbolo CC-5, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7613/2026

Transfere a data de comemoração do Ponto facultativo Municipal alusivo a comemoração do dia do Servidor Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7603/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A senhora Adriana Silva Barbosa, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.921.643-7 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Geral Escolar, Símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7609/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor EDILSON RICARDO VASQUEZ, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 79711780 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Estrutura e Logística do Esporte – símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7613/2026

Transfere a data de comemoração do Ponto facultativo Municipal alusivo a comemoração do dia do Servidor Público Municipal.

O SENHOR, MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a data do Ponto Facultativo de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), alusiva à comemoração do dia do Servidor Público Municipal, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Exclui-se da aplicação do disposto neste Artigo anterior, o setor de Educação que dispõe de calendário escolar e o Órgão de atividade essencial a população o Hospital Municipal, Limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara/PR, aos 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7.588/2026

Dispõe sobre a não renovação de contratos administrativos temporários vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em razão da contensão das despesas com pessoal, e disciplina situações excepcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7601/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A senhora Barbara Larissa dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 140014028 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, Símbolo CC2, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7610/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O senhor João Paulo Zacarias Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 140724637 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Eventos Esportivos, Símbolo CC5, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7600/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – A Senhora Juliana Cristina de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 41072130X SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas e Suprimento Literário, Símbolo CC3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7611/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A Senhora Joice Francieli Tomaz Freitas, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.347.710-1 SSP/PR, do cargo de Secretário Executiva da Assistência Social e Segurança da Família, Símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7597/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O senhor GIOVAN DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 41072130X SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Informática e Tecnologias Avançadas, Símbolo CC-2, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7598/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – a pedido a senhora Angélica Gonçalves da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Jussara – Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.557.059-6 SSP/PR, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, Símbolo CC-3, a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, e o art. 169 da Constituição Federal, bem como os arts. 19 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.975/2025, especialmente os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 17, inciso I, e 18, e a Lei Municipal nº 1.980/2025, que disciplina os cargos públicos temporários;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e o Decreto Municipal nº 7.270/2025, que homologou o resultado final do certame;

CONSIDERANDO a informação administrativa de que os contratos abrangidos por este ato têm vencimento em 17 de outubro de 2026, a ser certificada individualmente pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção das despesas com pessoal, de observância dos limites e restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal e de manutenção dos serviços públicos indispensáveis, conforme documentação fiscal a integrar o respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO a proteção constitucional à maternidade, inclusive a estabilidade provisória assegurada à gestante contratada por prazo determinado (art. 10, II, "b", do ADCT; Tema 542 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade de exame individualizado dos afastamentos por motivo de saúde e da excepcional continuidade de serviços essenciais de enfermagem quando comprovada vacinação do cargo efetivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, como diretriz administrativa de contenção das despesas com pessoal, a não renovação dos contratos administrativos temporários vinculados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, cujo prazo contratual se encerre em 17 de outubro de 2026, ressalvadas as situações excepcionais previstas neste Decreto.

§ 1º O encerramento ocorrerá pelo decurso regular do prazo contratual, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.975/2025, não constituindo rescisão antecipada por conveniência administrativa prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 2º Compete ao Departamento Municipal de Recursos Humanos certificar, previamente a cada ato individual, o instrumento contratual, eventuais aditivos, o prazo efetivo de vigência, o vínculo ao PSS nº 001/2025 e a inexistência de impedimento jurídico ao encerramento.

§ 3º Ficam ressalvadas da diretriz de encerramento as contratações de gestantes abrangidas pela estabilidade provisória constitucional, inclusive: Danilo Aracaju Passoni, Heloisa Karoliny Morichuki Panizio, Isabelle Pereira de Almeida Bressan, Yasmin Servilher de Carvalho e Ana Carolina Valentini da Costa, mediante conferência documental e individualização dos respectivos vínculos.

§ 1º A continuidade do vínculo observará a proteção desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, sem prejuízo da licença-maternidade e dos demais direitos aplicáveis, com formalização do instrumento administrativo cabível.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá instruir cada expediente com comprovação da gestação, identificação do contrato, comunicação da interessada e, oportunamente, documento comprobatório da data do parto, resguardado o sigilo dos dados pessoais e de saúde.

Art. 3º Os casos de contratos em afastamento médico ou em gozo de benefício previdenciário serão submetidos a exame individual pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Assessoria Jurídica antes da formalização do encerramento, observando-se a situação previdenciária, eventual garantia legal de emprego e os efeitos jurídicos do afastamento.

Art. 4º A eventual prorrogação individual do contrato de Giselle Cristina Freitas de Lima Barreto, para exercício da função de enfermeira em razão de vacinação de cargo efetivo decorrente de exonerção a pedido, deverá ser precedida de processo administrativo específico e de decisão expressa da autoridade competente.

§ 1º O processo deverá conter a comprovação da exonerção e da vacinação, justificativa circunstanciada da Secretaria Municipal de Saúde sobre a necessidade transitória e a continuidade do serviço, comprovação da impossibilidade de atendimento imediato por pessoal efetivo disponível, indicação de providências para provimento regular do cargo e definição do prazo estritamente necessário.

§ 2º Deverão ser verificados os requisitos dos arts. 2º, incisos IV, alínea "c", e V, 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.975/2025, a vigência e o limite máximo da contratação, a manutenção do setor contábil e o exame jurídico da compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º A autorização de eventual aditivo individual não implica prorrogação geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, observados os requisitos legais próprios de cada providência.

Art. 5º O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá providenciar a comunicação individual aos contratados, os atos declaratórios de término dos vínculos, a baixa dos registros funcionais e o cálculo e pagamento das parcelas legalmente devidas, inclusive as previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.975/2025.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão reorganizar as vagas e a prestação dos serviços em razão dos encerramentos regulares, atendendo de forma adequada, renovando ou substituindo sem a prévia demonstração de necessidade, autorização competente e verificação das condições legais, orçamentárias e fiscais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", Jussara/PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO 222/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – BUFFET PARA EVENTOS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 64/2025.

VALIDADE: Até 15 de outubro de 2027.

CONTRATO: 222/2026

CONTRATADO: A.V.A DA SILVA RESTAURANTE E BUFFET CACHOEIRA LTDA, CNPJ nº 38.410.100/0001-69

VALOR: até R\$ 225.263,04 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

Jussara-PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2026-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Tramitada todas as fases da concorrência, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos do Art. 23, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto Reforma e ampliação de Centro de Convivência do Idoso contendo: salão externo, sala de direção, sala de atendimento coletivo, sala de atendimento individual, circulação, instalações sanitárias femininas, instalações sanitárias masculinas, instalações sanitárias adaptadas à PcD, bilheteria, hall de entrada, salão, palco, lavanderia, cozinha, churrasqueira, despensa, instalação sanitária para funcionários. a favor da empresa:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ nº 05.326.878/0001-35

Valor total homologado: R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

Jussara-PR, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7614/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Proge	Fuote	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0289	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.04	53.000,00
0296	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.13	8.000,00
0434	06	005	1030400202018	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.90.04	23.000,00
0438	06	005	1030400202018	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	3.1.90.13	3.000,00
1817	10	002	0824300436003	01000	Manutenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	3.1.90.04	14.000,00
1128	10	002	0824300436003	01000	Manutenção das Atividades da Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz	3.1.90.13	1.500,00
1479	12	001	2266100552048	01000	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	3.1.90.13	2.500,00
TOTAL							105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Proge	Fuote	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0092	04	002	0412300062006	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade	3.3.90.35	40.000,00
0128	04	004	0412300062006	01000	Manutenção das Atividades de Licitação e Compras	3.3.90.35	21.500,00
0153	05	001	0412200092009	01000	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	3.3.90.30	17.500,00
0291	06	002	1030100172015	00494	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	3.1.90.04	26.000,00
TOTAL							105.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/20011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/20011125934
Data: 2026.10.13 16:46:35 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7616/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Proge	Fuote	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1805	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal João Alves Sampaio	3.1.90.04	34.000,00
1798	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal João Alves Sampaio	3.1.90.13	6.000,00
TOTAL							40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme preceitos do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fuote	Descrição	Valor (Em R\$)
31040	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 13 de outubro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/20011125934
Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/20011125934
Data: 2026.10.13 16:46:35 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasao Manoel do parana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 05/2026 - CMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - CMSMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, inscrita no CNPJ nº 01.309.021/0001-56, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 001/2025 da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, na Resolução nº 003/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para o planejamento, organização e realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná - PR, compreendendo o planejamento e organização do certame, gerenciamento das inscrições, elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas, processamento e divulgação dos resultados, análise de recursos, suporte técnico e operacional, segurança e sigilo das informações, proteção de dados pessoais e demais atividades necessárias até a conclusão e homologação do Concurso Público.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

QUANTITATIVO ESTIMADO: até 300 (trezentos) candidatos inscritos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Início: 13/10/2026, às 9:00 horas.
Encerramento: 20/10/2026, às 9:00 horas.
Análise e julgamento: após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.
As propostas e os documentos exigidos poderão ser encaminhados:
I - por e-mail: camara@camarasao Manoel do parana.pr.gov.br; ou
II - mediante protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, situada na Avenida Indianópolis, nº 888, Centro, São Manoel do Paraná - PR.

O Edital de Dispensa de Licitação na Forma Física nº 05/2026 - CMSMP, o Termo de Referência e seus respectivos anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná/Portal da Transparência.

O Edital e seus anexos contêm, entre outras condições:

- requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- exigências relativas à banca examinadora;
- regras sobre subcontratação;
- realização obrigatória das provas no Município de São Manoel do Paraná - PR;
- regras para arrecadação das taxas de inscrição;
- condições de pagamento;
- obrigações relativas à segurança, sigilo e proteção de dados;
- fornecimento de informações ao TCE-PR e aos sistemas oficiais.

Informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal, no endereço e pelos meios de contato constantes do Edital.

São Manoel do Paraná - PR, 08 de outubro de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente do Legislativo Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9.9114-3282 / (44) 9.9104-2521 / (44) 9.9148-2848
Site: www.saomanoelodoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoelodoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 172/2026
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO DURANTE O EVENTO DE RECEPÇÃO DO PAIPI NOEL, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 10.791,80 (dez mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 às 07h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 21/10/2026 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 21/10/2026 às 14h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomanoelodoparana.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomanoelodoparana.pr.gov.br e no link "aviso de licitação/editais/licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@saomanoelodoparana.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - PR, 09 de outubro de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9.9114-3282 / (44) 9.9104-2521 / (44) 9.9148-2848
Site: www.saomanoelodoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoelodoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que a NOVA DATA DE ABERTURA da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2026 - PMSMP, será dia 26/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2027, DESTINADOS AOS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PEQUENO PRÍNCIPE E ESCOLA MONTEIRO LOBATO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 51.857,25 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanoelodoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PMSMP

Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 09 de dezembro do ano de 2026, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, objetivando a seguinte contratação:

Local do objeto	Objeto	Valor Total
Sede Municipal	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, vinculado ao empreendimento habitacional PAC/FNHIS Sub 50, referente ao Termo de Compromisso nº 970232/2024/MC/DESAIXA	R\$81.047,81

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.saomanoelodoparana.pr.gov.br e na plataforma <https://www.bll.org.br>. Informações ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Manoel do Paraná, 13 de outubro de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9.9114-3282 / (44) 9.9104-2521 / (44) 9.9148-2848
Site: www.saomanoelodoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoelodoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio da Divisão Municipal de Licitações, torna público que fica SUSPENSA a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2026 - PMSMP, designada para o dia 15 de outubro de 2026, às 09h00min, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS E LUBRIFICANTES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA TRAZ VALOR.

A suspensão decorre da necessidade de análise da impugnação apresentada ao edital. O certame permanecerá suspenso até a conclusão da análise e a definição das providências necessárias para sua continuidade.

A decisão sobre a impugnação e a nova data de realização da sessão pública serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados na publicação inicial, inclusive na plataforma BLL e no site oficial do Município.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira Designada
(Original assinado)

CAPSECI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro do veículo de propriedade da CAPSECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 1.680,51 (mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) anual.

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027.

DATA: 09/10/2026.

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente da CAPSECI

Rua Ipiranga, 629 - Centro
Fone: (44) 3631-1838
CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 065/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pelo Protocolo de Intenções, que aprova o Anexo I, da Estrutura organizacional da Secretaria Executiva do CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a Empregada Pública conforme discriminação supra:

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
Vera Lucia Dias Viana	02/12/2024 a 01/12/2025	15/10/2026 a 29/10/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Cianorte-Pr, 13 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
PRESIDENTE DO CICENOP

Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - Cianorte-Pr.

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP

Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2026

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Em. Presidente, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Trindade, nº 84, Cianorte, Paraná--PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo Maior percentual de desconto por item, com o seguinte objeto: Aquisição de combustíveis automotivos e oleos visando atender a frota de veículos e equipamentos do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP. Recatamento das propostas até as 08h30min do dia 04 de novembro de 2026 através do site www.bnc.org.br; início da sessão pública com oferecimento de lances a partir das 09h00 min do dia 04 de novembro de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://cicenop.org.br/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: 44 3820-0301 / 3147-9290. Cianorte, em 09 de outubro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente CICENOP

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas temporárias no âmbito do CICENOP;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades administrativas do Consórcio;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto Social Consolidado do CICENOP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 40 DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, a partir de 13 de Outubro de 2026.

Classificação	Cargo	Candidato
2º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 Hs	Carla Ramos Rebeque

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Cianorte-Pr, 09 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO-30680
085904 / Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO-30680
085904

Marco Antonio Franzato
Presidente

CICENOP - Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (44) 3018-4200 - Cianorte-Pr.

Câmara Municipal de São Tomé
CNPJ 3.015.508.970/0001-65
Fone: (44) 3607-1772 - e-mail: camarasotome@gmail.com
PRACÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 14
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO RETIFICADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:01 do dia 16/10/2026, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fechio, 248, na plataforma do COMPRAS BR (www.comprasbr.com.br) o **Processo de Dispensa Eletrônica**, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JA COM INSTALAÇÃO.

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 34.258,38 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

O Critério de julgamento será o menor preço por lote:

Abertura 14/10/2026 às 09h:00min

Fechamento 16/10/2026 às 09h:00min

Dia da fase de Lances: 16/10/2026

Horário da fase de Lances: 09h01min às 15h01min

PREFERÊNCIA ME/EP/PIE/QUIPARADAS: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3607-1290.

São Tomé PR, 09 de outubro de 2026.

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação

09	SUBTOTAL		21.658,00
09.003	FUNDO		
12.361.0011.2039	Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental		
3.480.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010-Funade-40%			9.559,64
Manter 0011.2349	FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - Educação Infantil		
3.91.13.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4920	Despesas Financeiras Vinculadas à Educação Básica		9.500,00
	SUBTOTAL		17.559,64
10.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
58.244.009.2022	Ações de Apoio à Família		
3.93.30.32.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5020	0000-Recursos Ordinários (Líquidos)		10.634,22
Ações de 4402.008.2084	Ações de Proteção e Confortamento de Vítimas		
3.93.30.38.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5470	0000-Recursos Ordinários (Líquidos)		1.599,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
58.244.008.2019	Ações de Intervenção com Idosos		
3.93.30.38.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5020	0000-Recursos Ordinários (Líquidos)		78,16
10.021	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		21.421,58
10.021.000	PORTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
22.691.0071.2137	Manter a Divisão de Indústria e Comércio		
3.93.30.30.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8710	0000-Recursos Ordinários (Líquidos)		34.020,00
	SUBTOTAL		34.220,99
	TOTAL		145.323,91

Art. 3º. - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fónte	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Casanova, 150 - Centro - CEP 37.200-000
Fone/Fax 84.7674.1108 - 8474.1149 - CxP 75.798.955/0001.77
E-mail indianopolis@indianopolis.mg.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
Processo ADM Nº 8020026

Oprete: Ruggiero de Paiva para fazer e executar fornecimento de produtos e serviços e entrega de benfeitorias úteis, incluindo rodovias e adaptações acessíveis e inclusões destinadas a crianças com deficiência e necessidades especiais, compreendendo transporte, montagem, instalação, desmontagem e manutenção durante o período de validade, observando as especificações das necessidades dos Secretarias Municipais de Manutenção (PMR).

Empresas autorizadas sobre valor R\$ 478.155,10 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocento e cinco reais); **ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA** 07049361200717065000000004 com cota de venda : 2, 2, 4, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de R\$ 484.447,05 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais) e **JOAO MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA** 09652728900711 com cota de venda 22, 23 no valor total de R\$ 18.638,90 (dezoito mil e seiscentos e trinta e oito reais)

A autoridade municipal do órgão Municipal de INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 14.133.000-1, e suas alterações, ratifica PORAM OZAMO o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de atendimento ao objeto do presente Edital, acima especificado.

INDIANÓPOLIS (PR), terça-feira, 10 de outubro de 2026.


FELIPE ROBERTO RIZZATO MARTINS
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026-PMJ

CONTRATANTE: Município de Japurá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Bolívar, 363 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.788.349/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adriana Cristina Polizer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.314-7 SES/PR e do CPF/MF nº 027.XXX.XXX-36, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE LTDA - CNPJ 06.042.XXX/XXX-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, LOCALIZADA NA PR-498, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 54+926,00M E O KM 56+202,00M, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, CONFORME CONVÊNIO 928/2026 - SEDIC.

VALOR: R\$ 1.815.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Quinze Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Outubro de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Japurá-Pr., 13 de Outubro de 2026.

1.1 - Os COMPROMISSÁRIOS adotarão a implantação da infraestrutura essencial: rede de energia elétrica domiciliar individual, pavimentação da via e captação das águas.

1.2 - Os COMPROMISSÁRIOS terão o prazo de 02 (dois) anos, para a implantação da infraestrutura constante no item anterior.

1.3 - O prazo supramencionado poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e acompanhamento de estudos técnicos.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade dos Compromissários:

2.1 - O descumprimento das obrigações previstas no presente termo implicará a adoção das providências legais cabíveis, inclusive execução judicial.

Cláusula Terceira - Da divulgação:

3.1 - As partes promoverão ampla divulgação do teor do presente termo de compromisso e, se possível, nos meios de comunicação social ou por rádio, podendo o Ministério Público ser notificado da assinatura deste Termo, para fins de fiscalização do seu cumprimento, sem que tal providência elimine a competência Municipal de fiscalização.

Cláusula Quarta - Da fiscalização Municipal:

4.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada por técnicos do Município, indicada pelo COMPROMITENTE.

Cláusula Quinta - Da eficácia:

5.1 - O presente termo de compromisso, depois de assinado, terá vigência imediata.

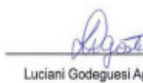
Cláusula Sexta - Da força executiva:

   C 11555

 **Prefeitura Municipal de São Tomé**
C.N.P.J. 29.381.176/0001-09
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PACHECO, 248 – FONE / FAX: (0xx48) 3807-1280
e-mail: prefeitura.saotome@gmail.com
CEP: 87226-688 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2026
CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATO: ROEING COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO EM PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO JARDIM COLATO I, CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS REPUBLICANOS QUE UTILIZAM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POR POSTES ORNAMENTAIS COM TECNOLOGIA EM LED, SUBSTITUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANO SUCEATADO POR MOBILIÁRIOS NOVOS EM AÇO CARBONO E MADEIRA PLÁSTICA CONFORME MODELOS JÁ INSTALADOS NO MUNICÍPIO, E TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A PARTE ELÉTRICA, INCLUINDO CABOS, PEVEDOTOS, COMANDO COMPLETO, ATERRAMENTOS, CABOS DE PASSAGENS E DEMAIS MISCELÂNEAS PARA O PERFEITO ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: 134.600,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPOREMA – PARANÁ REGIMENTO INTERNO Município: Guaporema – Paraná Lei Municipal de criação/organização do CMS: nº 520/2010 Resolução de aprovação deste Regimento: nº 04/2016 Data de aprovação: 30/09/2026 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPOREMA CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Guaporema – Paraná, doravante denominado CMS, é órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura administrativa municipal, com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Art. 2º O CMS exercerá suas atribuições em conformidade com: I – A Constituição Federal; II – A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; III – A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; IV – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; V – As normas do Conselho Nacional de Saúde; VI – A legislação municipal aplicável; VII – A Lei Municipal que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Guaporema; VIII – este Regimento Interno. Art. 3º O CMS observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, participação social, transparência, publicidade, autonomia, democracia e defesa do direito à saúde. Art. 4º O CMS terá autonomia para o exercício de suas atribuições deliberativas, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Art. 5º O funcionamento do Conselho será disciplinado por este Regimento Interno, aprovado pelo seu Plenário.	CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Guaporema: I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Públicas Municipal de Saúde; II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município; III – participar da formulação das diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; IV – Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde; V – Apreciar a Programação Anual de Saúde; VI – Acompanhar a execução das ações previstas na Programação Anual de Saúde; VII – Apreciar e acompanhar o Relatório Anual de Gestão; VIII – Acompanhar a prestação de contas dos recursos destinados à saúde; IX – Fiscalizar a aplicação dos recursos do SUS no âmbito municipal; X – Acompanhar a execução orçamentária e financeira da área da saúde; XI – Acompanhar a organização e o funcionamento da rede municipal de saúde; XII – Acompanhar a qualidade dos serviços prestados à população; XIII – Formular recomendações ao gestor municipal de saúde; XIV – Solicitar informações e documentos necessários ao exercício do controle social; XV – Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências de Saúde; XVI – Participar da organização das Conferências Municipais de Saúde; XVII – Estimular a participação da comunidade na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas de saúde XVIII – Acompanhar as políticas de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde; XIX – Acompanhar a política de recursos humanos da saúde; XX – Acompanhar a política municipal de assistência farmacêutica; XXI – Acompanhar a vigilância em saúde; XXII – Acompanhar a atenção básica e demais níveis de atenção à saúde; XXIII – Constituir comissões permanentes, especiais e grupos de trabalho; XXIV – Aprovar seu Regimento Interno;	XXV – Deliberar sobre alterações deste Regimento; XXVI – Exercer outras atribuições previstas na legislação; XXVII– Promover plano de capacitação para conselheiros; CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde de Guaporema será composto por representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, governo e prestadores de serviços de saúde, observada a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Saúde. Art. 8º A composição do CMS observará a periodicidade estabelecida na legislação e nas normas do Conselho Nacional de Saúde. Parágrafo Único: Para fins de organização da representação, observar-se-á a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) das vagas para representantes dos usuários; 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores da saúde; e 25% (vinte e cinco por cento) para representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde, conjuntamente, respeitada a legislação municipal e as normas do Conselho Nacional de Saúde. Art. 9º O número de conselheiros titulares e suplentes será aquele definido na legislação municipal vigente e nos atos oficiais de composição do Conselho. Parágrafo único. A relação atualizada dos conselheiros titulares e suplentes deverá ser mantida pela Presidente do Conselho e disponibilizada para consulta pública. Art. 10. A indicação, eleição, escolha, substituição e posse dos representantes observarão a legislação municipal, as normas do SUS e as regras próprias de cada segmento representado. § 1º A substituição de representante deverá preservar a representação do respectivo segmento e a periodicidade do Conselho. § 2º As posse dos conselheiros titulares e suplentes serão formalizada em ato próprio e registrada em ata do Conselho. § 1º O mandato dos conselheiros terá duração definida pela legislação municipal e pelo ato oficial de composição do Conselho, devendo constar expressamente o data de início e término do respectivo mandato. CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS Art. 11. São direitos dos conselheiros: II – Ter assegurado o direito à voz nas reuniões do Plenário, observados os regras de organização dos trabalhos. I – Participar das reuniões do Plenário; II – Discutir e votar as matérias submetidas à apreciação do Conselho; III – Apresentar propostas, requerimentos e sugestões;	IV – Solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções; V – Participar das comissões e grupos de trabalho; VI – Propor a inclusão de assuntos na pauta; VII – Ter acesso aos documentos necessários ao exercício do controle social; VIII – Solicitar esclarecimentos sobre matérias em apreciação; IX – Apresentar declaração de voto, quando entender necessário; X – Exercer os demais direitos previstos neste Regimento. Art. 12. São deveres dos conselheiros: X – Manter atualizados seus dados de contato e comunicar alterações à Secretaria-Executiva. I – Participar das reuniões do CMS; II – Representar o segmento pelo qual foram indicados ou eleitos; III – Estudar previamente as matérias constantes da pauta; IV – Atuar em defesa do interesse público e do direito à saúde; V – Cumprir este Regimento; VI – Respeitar as decisões democraticamente tomadas pelo Plenário; VII – Comunicar à Secretaria-Executiva eventual impossibilidade de comparecimento; VIII – Manter postura compatível com a natureza pública da função; IX – Participar das comissões e atividades para as quais forem designados. Art. 13. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO Art. 14. São instâncias e órgãos do Conselho Municipal de Saúde: I – Plenário; II – Presidência; III – Mesa Diretora, quando constituída; IV – Secretaria-Executiva; V – Comissões Permanentes; VI – Comissões Especiais;
CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO Art. 15. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde Art. 16. Compete ao Plenário: I – Deliberar sobre as matérias submetidas ao Conselho; II – Aprovar o Plano de Trabalho do CMS; III – Aprovar o calendário anual de reuniões; IV – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações; V – Criar e extinguir comissões e grupos de trabalho; VI – Apreciar os instrumentos de planejamento do SUS; VII – Apreciar relatórios e prestações de contas; VIII – Acompanhar a execução das políticas públicas de saúde; IX – Aprovar resoluções, recomendações e moções; X – Deliberar sobre assuntos de interesse da saúde pública municipal; XI – Exercer as demais atribuições previstas em lei. CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA Art. 17. A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida por conselheiro eleito pelo Plenário, na forma estabelecida pela legislação e por este Regimento. Art. 18. Compete ao Presidente: I – Representar o Conselho; II – Convocar e presidir as reuniões do Plenário; III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento; IV – Conduzir os trabalhos das reuniões; V – Encaminhar as deliberações do Plenário; VI – Assinar os atos do Conselho, quando cabível;	Art. 19. O Presidente deverá assegurar que os conselheiros tenham oportunidade de manifestação durante as reuniões, observadas as regras de organização dos trabalhos. Parágrafo Único. O Presidente deverá assegurar tratamento isonômico aos segmentos representados, garantindo o direito de voz e a participação democrática. CAPÍTULO VIII DA MESA DIRETORA Art. 20. O Conselho poderá contar com Mesa Diretora, conforme decisão do Plenário e observadas as normas do Conselho Nacional de Saúde. Art. 21. A composição, forma de eleição, mandato e atribuições da Mesa Diretora serão definidos pelo Plenário, observada a legislação vigente. Art. 22. Compete à Mesa Diretora, quando constituída: I – Auxiliar a Presidência na organização dos trabalhos; II – Acompanhar o cumprimento das deliberações do Plenário; III – Acompanhar as atividades das comissões; IV – Propor medidas para o adequado funcionamento do Conselho; V – Exercer outras atribuições delegadas pelo Plenário. CAPÍTULO IX DA SECRETARIA-EXECUTIVA Art. 23. A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Saúde, subordinada ao Plenário do CMS. Art. 24. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor ou pessoa designada na forma da legislação municipal, asseguradas as condições necessárias para o adequado desempenho de suas funções. Art. 25. Compete à Secretaria-Executiva: XXX – Manter controle atualizado da frequência dos conselheiros titulares e suplentes. I – Prestar suporte técnico e administrativo ao CMS; II – Organizar as reuniões do Conselho; III – Elaborar e encaminhar as convocações; IV – Organizar a documentação das reuniões;	VI – Manter organizado o arquivo documental do Conselho; VII – Manter cadastro atualizado dos conselheiros; VIII – Acompanhar o calendário de reuniões; IX – Preparar, organizar e encaminhar documentos aos conselheiros; X – Registrar as deliberações do Plenário; XI – Elaborar minuta de resoluções, recomendações, moções e demais documentos, quando solicitada; XII – Apoiar as atividades das comissões e grupos de trabalho; XIII – auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde; XIV – Acompanhar os prazos administrativos relacionados às deliberações do Conselho; XV – Providenciar a divulgação dos atos do CMS, quando cabível; XVI – Organizar o recebimento e encaminhamento de documentos dirigidos ao Conselho; XVII – Prestar apoio à Presidência e aos conselheiros no exercício de suas atribuições; XVIII – Executar outras atividades administrativas determinadas pelo Plenário. Art. 26. A Secretaria-Executiva não exercerá competências deliberativas próprias do Plenário. § 1º A Secretaria-Executiva poderá elaborar minuta, documentos técnicos, atas, pautas e outros instrumentos administrativos para subsidiar o trabalho do Conselho. § 2º A elaboração de documentos pela Secretaria-Executiva não implica aprovação ou decisão sobre seu conteúdo. § 3º As decisões políticas e deliberativas do Conselho serão tomadas pelo Plenário, nos termos deste Regimento e da legislação. Art. 27. A Secretaria-Executiva deverá manter os documentos do CMS organizados e disponíveis para consulta, observadas as regras de transparência, publicidade, proteção de dados e sigilo legal. CAPÍTULO X DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO Art. 28. O CMS poderá criar Comissões Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho para análise e acompanhamento de matérias específicas. Art. 29. A criação das comissões será deliberada pelo Plenário. Art. 30. As comissões poderão:	II – Acompanhar políticas e serviços de saúde; III – Realizar análises e visitas técnicas, quando autorizadas; IV – Elaborar relatórios; V – Apresentar propostas ao Plenário; VI – Exercer outras atividades determinadas pelo Conselho. Art. 31. As comissões não substituirão o Plenário em suas competências deliberativas, salvo delegação expressa e dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho. CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES Art. 32. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês. Art. 33. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade. Art. 34. As reuniões serão públicas, garantindo-se a participação da sociedade, observadas as regras de organização dos trabalhos. Art. 35. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou, quando admitido e regulamentado pelo Conselho, por meio eletrônico ou híbrido. Art. 36. A convocação deverá conter, sempre que possível: Parágrafo Único. Sempre que possível, e pautas e os documentos relativos às matérias a serem apreciadas ou deliberadas deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência suficiente para sua análise. I – Data; II – Horário; III – Local ou meio de realização; IV – Pauta; V – Matérias a serem deliberadas. Art. 37. A pauta será organizada pela Secretaria-Executiva em conjunto com a Presidência e de acordo com as deliberações do Plenário. § 1º Matérias de caráter deliberativo deverão, sempre que possível, ser acompanhadas de documentação necessária à apreciação do Plenário. § 2º A inclusão de matéria na pauta não implica aprovação prévia de seu conteúdo. Parágrafo único. A inclusão de matéria na pauta não significa aprovação prévia de seu conteúdo.
CAPÍTULO XII DO QUÓRUM Art. 38. O Plenário instalar-se-á e deliberará observando o quórum estabelecido pela legislação vigente e por este Regimento. Art. 39. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, salvo disposição legal ou regimental que estabeleça quórum diverso. Parágrafo Único. Cada conselheiro com direito a voto terá direito a um único voto, não sendo permitido voto em duplicatas. Art. 40. As votações poderão ocorrer: § 1º O conselheiro titular terá direito a voz e voto. O suplente terá direito a voz e exercerá o voto quando estiver substituindo o titular, na forma de legislação e deste Regimento. § 2º Quando o titular estiver presente, o suplente não acumulará direito a voto, mas poderá participar das discussões com direito a voz. I – Por manifestação nominal; II – Por levantamento de mão; III– Por outro procedimento aprovado pelo Plenário. Parágrafo único. O resultado das votações deverá constar da ata. CAPÍTULO XIII DAS ATAS Art. 41. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo: Parágrafo Único. A ata deverá registrar, quando solicitado, declarações de voto, manifestações contrárias, ressalvas e divergências relevantes ocorridas durante a reunião. I – Data, horário e local; II – Relação dos conselheiros presentes e ausentes; III – Pauta; IV – Síntese das discussões; V – Propostas apresentadas; VI – Resultado das votações; VII – Deliberações; VIII – Demais ocorrências relevantes. Art. 42. As atas serão submetidas à apreciação do Plenário. Art. 43. As atas aprovadas serão assinadas conforme procedimento definido pelo Conselho.	observadas as disposições legais. CAPÍTULO XIV DOS ATOS DO CONSELHO Art. 45. O Conselho Municipal de Saúde poderá manifestar suas decisões por meio de: I – Resoluções; II – Recomendações; III – Moções; IV – Pareceres; V – Deliberações; VI – Outros instrumentos aprovados pelo Plenário. Art. 46. Os atos do Conselho serão registrados, numerados e arquivados pela Secretaria-Executiva. Art. 47. As resoluções e demais atos que dependam de homologação ou publicação serão encaminhados aos órgãos competentes conforme a legislação vigente. CAPÍTULO XV DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 48. As reuniões do CMS serão abertas à participação da população. Art. 49. A participação dos cidadãos nas reuniões deverá ser assegurada de maneira organizada, respeitando-se o direito de manifestação e as regras estabelecidas para o funcionamento da reunião. Art. 50. O CMS poderá promover: VII – Atividades de integração e diálogo com associações, organizações não governamentais – ONGs, entidades de sociedade civil e demais organizações representativas da comunidade. I – Reuniões públicas; II – Audiências públicas; III – Consultas públicas; IV – Atividades de educação permanente; V – Reuniões com comunidades; VI – Outras atividades destinadas ao fortalecimento do controle social.	Art. 51. O CMS acompanhará os instrumentos de planejamento do SUS, especialmente: VI – Outros instrumentos de planejamento e monitoramento previstos na legislação. I – Plano Municipal de Saúde; II – Programação Anual de Saúde; III – Relatório Anual de Gestão; IV – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior; V – Demais instrumentos previstos na legislação. Art. 52. O CMS acompanhará a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde. Parágrafo Único. O CMS deverá apreciar, acompanhar e deliberar, quando previsto na legislação, sobre as matérias de planejamento e orçamento de saúde, incluindo as propostas relacionadas ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como acompanhar a execução dos dotações destinadas à saúde. Art. 53. O gestor municipal deverá fornecer ao Conselho as informações necessárias ao exercício de suas atribuições legais. Art. 54. O Conselho poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações relacionados às ações e serviços públicos de saúde. CAPÍTULO XVI DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE Art. 55. A Conferência Municipal de Saúde constitui espaço de participação social e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente. Art. 56. O CMS participará da organização, convocação e acompanhamento da Conferência Municipal de Saúde, conforme as normas aplicáveis. Art. 57. As deliberações da Conferência Municipal de Saúde serão consideradas no planejamento da Política Municipal de Saúde, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis. CAPÍTULO XVII DAS AUSÊNCIAS, SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS Art. 58. O conselheiro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar sua ausência à Secretaria-Executiva sempre que possível. Parágrafo Único. A ausência deverá ser registrada em ata, indicando-se, quando interessado, se foi justificada.	representação do respectivo segmento. Parágrafo Único. Quando substituir o titular, o suplente exercerá os direitos e deveres correspondentes à representação, inclusive o direito de voto. Art. 60. As ausências reiteradas e injustificadas poderão ensejar substituição do representante, observadas a legislação, as regras do segmento e o direito de manifestação do interessado. § 1º O controle de frequência será mantido pela Secretaria-Executiva e apresentado ao Plenário sempre que necessário. § 3º A perda do mandato não ocorrerá automaticamente pelo simples registro de uma falta, devendo ser observado o procedimento previsto na legislação e neste Regimento. § 2º Antes de eventual perda ou substituição do mandato por motivo de falta ou conduta, o conselheiro deverá ser identificado e poderá apresentar justificativa ou manifestação, observada a legislação aplicável. Art. 61. A substituição de conselheiro deverá ser comunicada formalmente pelo segmento ou entidade responsável para indicação, conforme a legislação vigente. Parágrafo Único. A ausência deverá ser formalmente registrada e o segmento ou entidade responsável pela indicação será comunicado para providenciar novo representante, preservada a periodicidade. CAPÍTULO XIX DA ÉTICA E DA CONDUTA DOS CONSELHEIROS Art. 62. Os conselheiros deverão exercer suas funções com responsabilidade, respeito, transparência, imparcialidade e compromisso com o interesse público. Parágrafo Único. A conduta dos conselheiros deverá contribuir para o funcionamento democrático, respeitoso e transparente do Conselho. Art. 63. É vedada a utilização da condição de conselheiro para obtenção de benefício pessoal ou vantagem indevida. Art. 64. Os conselheiros deverão declarar eventual conflito de interesses quando a matéria em discussão puder resultar em benefício pessoal, institucional ou de entidade que representem, observadas as normas aplicáveis. CAPÍTULO XX DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO Art. 65. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada ao Plenário. Art. 66. As alterações deverão ser discutidas e aprovadas pelo Plenário, observado o quórum estabelecido pela legislação e por este Regimento. Art. 67. As alterações aprovadas serão formalizadas por resolução do CMS e encaminhadas para os procedimentos de homologação e publicação quando exigidos pela legislação. CAPÍTULO XXI
Art. 68. Os atos omisso neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente. Parágrafo Único. Na interpretação deste Regimento, prevalecerá a Lei Municipal nº 520/2010 e suas alterações, a legislação do SUS e as normas do Conselho Nacional de Saúde. Art. 69. O Poder Público Municipal deverá assegurar condições adequadas para o funcionamento do CMS, inclusive suporte técnico, administrativo e estrutura necessária ao desempenho de suas atribuições. Art. 70. A Secretaria-Executiva deverá manter organizado o arquivo histórico e administrativo do Conselho, incluindo atas, resoluções, recomendações, pareceres, relatórios, documentos de composição e demais atos. Art. 71. Este Regimento deverá ser interpretado em conformidade com a Constituição Federal, a legislação do SUS, as normas do Conselho Nacional de Saúde e a legislação municipal. Art. 72. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e o cumprimento dos procedimentos legais de homologação e publicação, quando exigidos. Art. 73. Ficam revogadas as disposições regimentais anteriores, caso existentes. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA Art. 74. Na primeira reunião realizada após a aprovação deste Regimento, o Plenário deverá deliberar sobre: VI – A organização do controle de frequência e os procedimentos para substituição de conselheiros faltosos; VII – A situação da relação de titulares e suplentes, assegurando a periodicidade. I – O calendário anual de reuniões; II – A composição ou atualização das comissões; III – A definição dos procedimentos para elaboração e aprovação das atas; IV – Os procedimentos para organização e publicação dos atos do CMS; V – Outras providências necessárias à implantação deste Regimento. ANEXO I IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO Conselho Municipal de Saúde de Guaporema – Paraná Endereço: Rua Amazonas Nº 1302 Telefone: 44-36941222 E-mail: conselhocomunicipalsaude06@gmail.com Presidente: Luciani Godeguesi Agostini de Oliveira	ANEXO II TERMO DE APROVAÇÃO O Conselho Municipal de Saúde de Guaporema, Estado do Paraná, reunido em sessão plenária realizada em 30 de Setembro de 2016, deliberou pela aprovação do presente Regimento Interno, conforme Resolução CMS nº 04/2016 Guaporema – Paraná, 30 de Setembro de 2016 Conselho Municipal de Saúde de Guaporema	 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUAPOREMA-PR RESOLUÇÃO 004/2026 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao quadrimestre acerca do Relatório de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Guaporema que iníuma: O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere: RESOLVE: Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026; Art. 2º Aprovar a Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Guaporema, 30 de setembro de 2026  Luciani Godeguesi Agostini de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde	 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA Estado do Paraná Rua Paraná, 86 – Telefex: (0xx41) 3694 1206 / 3695 1210 CEP 87200-000 – CNPJ/INSC. EST. 078.848/0981-70 e-mail: pmguaporema@cel.com.br Decreto nº 3724/2026 Ementa: Dispõe a nomeação/alteração dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2026 a 2028 e, dá outras providências. Préambulo: Eu, Gilberto Castiglioni, Prefeito municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei 1134/2024. Determino: Art. 1º - Pelo presente ato, divulga de relação pessoas indicadas pelas instituições governamentais e não governamentais, para integrem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem qualquer espécie de ônus ao município, no período de 11/10/2026 a 11/10/2028. Representantes Governamental. Representante: Departamento de Saúde Titular: Luana Martins dos Santos Suplente: Priscila Gomes Representante: Prefeitura Secretaria de Educação: Titular: Sandra Mara Cassiano Medeiros Suplente: Marli Mian Representante: Departamento de Assistência Social: Titular: Cristiane Barquilha Zolin Suplente: Janete Aparecida Parazzi Castiglioni
Representante Não Governamental: Representante: Pastoral da Criança: Titular: Daniele Renechek Suplente: Andreia de Sá Panerari Model Representante: APMI: Titular: Ione Maria Castiglioni Tasca Suplente: Maria Analice Costa Representante: com Deficiência ou Mobilidade Reduzida Titular: Adriano Francisco Sobrinho Suplente: Jaime Pereira de Souza Presidente: Cristiane Barquilha Zolin Vice Presidente: Daniele Renechek Secretário: Janete Aparecida Parazzi Castiglioni Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publique-se, registre-se e arquite-se. Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e seis.  Gilberto Castiglioni PREFEITO MUNICIPAL	Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE/ FAX: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ DECRETO Nº 1539/2026. Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à infância e Adolescência no Município. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de Novembro de 2026, tendo como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL “ANTÔNIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.  JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI PREFEITO MUNICIPAL	 Prefeitura Municipal de São Tomé CNPJ 75 381 178/0001-29 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280 e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com CEP 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 132/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (SEAB). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 26/10/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min às 09h31min do dia 26/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h31min do dia 26/10/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto VALOR	